

TRIBUNAL PLENO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PRESIDÊNCIA**Atos da Presidência****Portarias****78/2018****PORTARIA PRES Nº 078/2018**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXXIX do art. 17 da Resolução TRE/GO n. 173/2011 Regimento Interno;

CONSIDERANDO o Parecer CNJ n. 2/2013 – Item I – j.2, que determina a regulamentação da atividade de monitoramento das recomendações de auditoria;

CONSIDERANDO que o aperfeiçoamento da sistemática de monitoramento contribui para a melhoria da eficiência no cumprimento das recomendações expedidas pela Unidade de Auditoria Interna; e

CONSIDERANDO que a Resolução TRE/GO n. 275/2017 (Regulamento Interno) reestruturou a atividade de Auditoria Interna neste Tribunal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a sistemática de monitoramento das recomendações expedidas pela Coordenadoria de Auditoria Interna (CAUD) às unidades deste Tribunal, visando à melhoria da qualidade em termos de aderência aos padrões definidos, redução de tempo de tramitação dos processos de auditoria, diminuição do retrabalho e aumento da efetividade das recomendações.

Art. 2º A Unidade de Auditoria Interna deste Tribunal promoverá o controle das recomendações provenientes das auditorias e fiscalizações realizadas de acordo com o Plano Anual.

Art. 3º A sistemática adotada deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

I o número do procedimento administrativo no PAD;

II assunto da auditoria/fiscalização;

III identificação da unidade auditada;

IV descrição da recomendação;

V prazo acordado para atendimento da recomendação;

VI manifestação da unidade auditada;

VII manifestação da CAUD sobre a efetividade do atendimento da recomendação.

Art. 4º As recomendações atendidas e pendentes constarão do Relatório de Gestão Anual e do Relatório de Auditoria de Gestão, ambos a serem encaminhados ao Tribunal de Contas da União.

Art. 5º Além das comunicações formais levadas a efeito no exercício de suas atribuições, a Unidade de Auditoria Interna disponibilizará regularmente, e de forma individualizada, às unidades do Tribunal, relatório resumido para que cada uma se manifeste, nos prazos fixados, acerca das recomendações cumpridas no período e pendentes de atendimento, incluindo as providências adotadas.

Art. 6º Pelo menos duas vezes ao ano, preferencialmente nos meses de fevereiro e agosto, a Unidade de Auditoria Interna disponibilizará à Diretoria-Geral e à Presidência relatório sintético com as recomendações pendentes e cumpridas.

Parágrafo único. Em conjunto com o relatório de que trata o *caput*, constarão

informações estatísticas sobre o atendimento das recomendações, indicando os respectivos percentuais e a data da leitura das informações, com os seguintes parâmetros:

I – "Implementada" (atendida);

II – "Em implementação" (parcialmente atendida);

III – "Não implementada" (não atendida);

IV – "Sem informação" (sem manifestação da unidade).

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 637/2015 - PRES.

Goiânia, 19 de março de 2018.

Desembargador KISLEU DIAS MACIEL FILHO

Presidente

Despachos

DESPACHO DO PRESIDENTE

DESPACHOS

1. RECURSO ESPECIAL ELEITORAL NA AIJE Nº 621-41.2016.6.09.0013

PROTOCOLO Nº 174.606/2016

PROCEDÊNCIA: INHUMAS/GO (13ª ZONA ELEITORAL DE GOIAS)

RELATOR: JUIZ FERNANDO DE CASTRO MESQUITA

RECORRENTE: VIRENI VILA VERDE ALVARES

ADVOGADOS: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA - OAB: 33670/GO

KAROLINNE DA SILVA SANTOS - OAB: 33883/GO

MAYLA DE OLIVEIRA SANTOS - OAB: 44423/GO

MARCOS PAULO ALVES DE ASSUNÇÃO - OAB: 45130/GO

YARA RODRIGUES SANTIAGO - OAB: 45002/GO

RECORRENTE: APARECIDO FELIX DE MOURA